



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ/MF N° 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N°3/2015-014

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit de higiene pessoal infantil, para atender aos alunos da educação infantil deste município.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Justifica-se por meio de processo licitatório, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, a aquisição de kit de higiene pessoal infantil, considerando a necessidade para subsidiar as atividades de higienização pessoal dos alunos da Educação Infantil do município de Tailândia.

3. PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

3.1. A planilha abaixo traz a relação dos itens que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica tem interesse em adquirir, não sendo a mesma obrigada a requisitar todo o quantitativo previsto;

3.2. Os valores indicados abaixo são a média dos valores obtidos através de Pesquisa de Mercado, que servirá de parâmetro para o processo licitatório, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	KIT DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL		1.225,00	KIT	64.567	79.094,58
	Especificação: Necesser personalizada infantil contendo: shampoo, 240ml, condicionador 240ml, deo colonia 100ml, loção 150ml + pente fino para combate e prevenção de parasitas (piolho) e protetor com repelente fps 30 120ml.					
					Valor Total R\$:	79.094,58

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor total estimado é de **R\$ 79.930,65** (Setenta Nove Mil e Novecentos Trinta Reais e Sessenta e cinco centavos).

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.2. Atestar as Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;

5.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ/MF N° 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.5. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição;

5.6. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

5.8. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo de Referência;

5.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tailândia;

6.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços, de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação;

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais;

6.5. Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;

6.6. Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços;

6.7. Substituir os materiais que porventura apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos;

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9. A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

6.10. A licitante vencedora deverá adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

6.11. Responsabilizar-se pela entrega dos Kits até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ/MF N° 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.12. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais objeto deste Anexo I deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Educação localizada à Avenida Primeira, nº 21, Bairro: Santa Maria CEP: 68695-000, Tailândia/PA no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho

7.2. O prazo da entrega será de máximo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

7.3. A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

7.3.1. No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a licitante vencedora terá o prazo de 04 (quatro) dias corridos para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

7.4. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente contrato;

7.5. O recebimento não excluirá a licitante da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

7.6. O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas apresentada deverão conter obrigatoriamente, a descrição dos itens, obedecendo às configurações contidas no Anexo I, incluído a MARCA dos produtos e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

8.2. A proposta deverá ser entregue conforme modelo constante do Anexo I digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datado, conter razão social n. do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. Todos os valores da Planilha de preços orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 O prazo da vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015 a partir da data de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ/MF N° 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tailândia-Pa 08 de maio de 2015

JOSENAL JUNIOR CARVALHO GOMES
Presidente da CPL